

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N.

025

L I V R O D E D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 3.556

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o desemprego tem sido o maior problema que aflige a população de Lorena, da região e até, do País.

Considerando que o desemprego estimula a criminalidade e a violência, gerando a discórdia e a infelicidade dos familiares.

Considerando que compete ao Poder Público realizar todos os esforços no sentido de conter o desemprego, sendo o grande caminho para tal finalidade, incrementar a industrialização no Município.

Considerando, finalmente, que o Município de Lorena possui zona industrial já definida por lei, sendo certo que as áreas nela existentes devem ser destinadas às indústrias que pretendam instalar-se, nem que, via o caminho da desapropriação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a seguinte área localizada na zona industrial do Município de Lorena: "Uma área de terras com 99.888,30m² a ser desmembrada de uma área maior, situada no Bairro Mondesir, ~~nesta cidade e município~~ de Lorena, que tem início no ponto 10 de coordenadas N-84.302,42 e E-89.501,51, na intersecção da divisa de domínio da Avenida Marginal da Rodovia Presidente Dutra, com a faixa da Avenida Projetada; e segue pela divisa com a Avenida Marginal medindo 149,03m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N° 026

L I V R O D E D E C R E T O S

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.556/98)

ponto 11, de coordenadas N-84.176,40 e E-89.418,30 deste ponto deflete à esquerda e segue em direção Sul com uma distância de 260,00m até atingir o ponto 12, de coordenadas N-83.933,20 e E-89.506,40 confrontando com o remanescente da área maior, deste ponto deflete à direita e segue em reta na direção Oeste, com uma distância de 270,00m até atingir o ponto 13 de coordenadas N-83.837,80 e E-89.254,60; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal Santa Lucrécia com uma distância de 130,00m até o ponto 14, de coordenadas N-83.713,40 e E-89.287,10; deste ponto deflete à esquerda em curva, com desenvolvimento de 41,15m e raio de 30,00m até o ponto 15, de coordenadas N-83.694,88 e E-89.323,32 confrontando com a Rua Projetada; deste ponto segue em reta, em direção Leste, com uma distância de 360,00m confrontando com a Rua Projetada até o ponto 16 de coordenadas N-83.818,05 e E-89.660,65; deste ponto deflete em curva, com desenvolvimento de 23,56m e raio de 15,00m, até o ponto 17, de coordenadas N-83.837,20 e E-89.669,20 confrontando com a Rua Projetada, desse ponto segue em direção Norte, também confrontando com a Rua Prjetada, com uma distância de 493,00m, até encontrar o ponto 10, início da descrição dos limites".

Artigo 2º - Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.45, modificado pela Lei nº 2.786 de 01.05.56 a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 027

L I V R O D E D E C R E T O S

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.556/98)

P.M. de Lorena, 25 de fevereiro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação